

JOGOS ESCOLARES DO RIO GRANDE DO SUL – 2016 **REGULAMENTO GERAL**

CAPÍTULO I - DA JUSTIFICATIVA

Art.1º Este Regulamento é o conjunto das disposições que regem as atividades e competições dos Jogos Escolares do Rio Grande do Sul, no ano de 2016.

Art.2º Os Jogos Escolares do Rio Grande do Sul- JERGS têm por finalidade estimular a prática esportiva em todas as escolas públicas do Estado (municipais, estaduais e federais), e a mobilização da comunidade escolar em prol do esporte educacional.

Art.3º Os JERGS são promovidos pela Secretaria de Estado da Educação, através da Assessoria de Esporte Educacional do Departamento Pedagógico e executados pelas Coordenadorias Regionais de Educação, em parceria com as Prefeituras Municipais e comunidade escolar gaúcha.

Art.4º A execução dos JERGS se justifica por proporcionar aos (as) alunos (as) da rede pública escolar a prática do esporte educacional e, com esta prática, qualificar a sua cidadania, com vista à construção de um mundo melhor, livre de qualquer tipo de discriminação, através de princípios como compreensão mútua, fraternidade, solidariedade, responsabilidade, cultura da paz e da justiça restaurativa, dando continuidade ao processo pedagógico vivenciado nas escolas.

Parágrafo único. Os JERGS proporcionam a construção de valores, conceitos e a vivência de realidades complementares as de seu cotidiano.

Art. 5º São objetivos dos JERGS:

I - fomentar a prática do esporte educacional, contextualizando-o como meio de educação;

II - estimular a iniciação e valorizar a prática esportiva entre os (as) alunos (as) da rede pública de ensino;

III - contribuir para o desenvolvimento integral do (a) aluno (a) como ser social, estimulando o pleno exercício da cidadania através do esporte;

IV – configurar plataforma de aprendizagens significativas e práticas colaborativas e pacíficas na convivência pessoal;

V - incentivar a integração entre o estabelecimento de ensino e a comunidade escolar, através das atividades esportivas, reforçando o espírito de grupo entre as escolas participantes; e

VI - possibilitar a identificação de novos talentos esportivos.

CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º Os JERGS serão desenvolvidos nas Categorias Infantil e Juvenil nos naipes masculino e feminino.

§ 1º A Categoria Infantil incluirá os (as) alunos (as) nascidos (as) em 2002, 2003, 2004 e 2005 (porém os nascidos em 2005 não poderão participar do cruzamento para a etapa nacional, caso a escola seja classificada).

§ 2º A Categoria Juvenil incluirá os (as) alunos (as) nascidos (as) em 1999, 2000 e 2001.

Art. 7º Os JERGS serão realizados nas seguintes modalidades esportivas:

- I** - Atletismo: masculino e feminino;
- II** - Basquetebol: masculino e feminino;
- III** - Xadrez: masculino e feminino;
- IV** - Futsal: masculino e feminino;
- V** - Handebol: masculino e feminino;
- VI** - Voleibol: masculino e feminino;

Art. 8º Os JERGS se desenvolverão, em cinco etapas: Municipal, Coordenadoria, Regional, Final e Seletiva RS (Seletiva para os Jogos da Juventude – Etapa Nacional dos jogos escolares).

§ 1º Na Etapa Municipal não haverá ônus para o Estado e ficará a cargo do Município indicar seu representante.

§ 2º Na Etapa de Coordenadoria a organização é de competência da CRE em parceria com Assessoria de Esporte Educacional da SEDUC. Serão oferecidos os serviços de arbitragem e transporte para as escolas participantes.

§ 3º Nas Etapas Municipal e Coordenadoria, a alimentação é de responsabilidade do estabelecimento de ensino participante.

§ 4º Na Etapa Regional e na Etapa Final serão oferecidos os serviços de transporte, arbitragem e alimentação, para todos os (as) alunos (as) e os (as) professores (as) participantes dos estabelecimentos de ensino público.

Art. 9º É condição indispensável para candidatar-se à sede das Finais dos JERGS/2016, que o município disponibilize:

I - infraestrutura esportiva em boas condições de uso para desenvolver a(s) modalidade(s);

II - alojamentos apropriados para abrigar as delegações dos municípios participantes, com banheiros com chuveiros quentes em número suficiente (masculino e feminino);

III - salas em número suficientes para abrigar as delegações;

IV - sala apropriada para a realização do Congresso Técnico;

V - sala apropriada para instalação da Comissão Central Organizadora e mediação de conflitos e práticas restaurativas;

VI - aparelhagem completa para produzir som de boa qualidade, durante todo o evento;

VII - apoio da Polícia Militar durante todos os jogos/competições do evento;

VIII - providenciar apoio dos órgãos responsáveis pela limpeza das áreas públicas a serem utilizadas antes, durante e após o evento;

IX - providenciar ambulância para o evento, preparada para primeiros socorros e com médico responsável durante a realização dos jogos/competição;

X - oportunizar aos(as) alunos(as) turismo-pedagógico com visita a pontos turísticos e culturais da cidade;

XI - divulgar o evento junto aos meios de comunicação do município e região;

CAPÍTULO III - DA COORDENAÇÃO E COMISSÕES

Art. 10º. A Assessoria de Esportes da SEDUC será o órgão máximo durante a realização do evento e terá como competência:

I - ordenar e supervisionar a execução do evento;

II - estimular a participação dos estabelecimentos de ensino, fazendo uso dos meios de divulgação ao seu alcance;

III - buscar e fomentar o envolvimento dos órgãos competentes do Estado, no que se refere à viabilização das estruturas físicas e dos meios materiais necessários à realização dos JERGS;

IV - viabilizar a administração dos recursos financeiros para a execução dos jogos;

V - indicar os (as) Coordenadores (as) das Sete Regionais do Estado.

VI - nomear comissões e subcomissões necessárias à realização dos JERGS;

VII - fiscalizar o cumprimento deste Regulamento e aplicação das ferramentas colaborativas de transformação de conflitos e penalidades nele previstas;

VIII - subsidiar as Coordenadorias Regionais de Educação- CREs;

IX - resolver os casos omissos.

Art. 11º. As Comissões Técnicas funcionarão subordinadas à Assessoria de Esporte Educacional da SEDUC.

Art. 12º. A Comissão Técnica de cada etapa será assim constituída:

I - Comissão Técnica da CRE, formada pelo (a) assessor(a) de esporte da CRE

II - Comissão Técnica Regional, formada por todos os(as) assessores(as) das CREs participantes da respectiva Regional

III- Comissão Técnica da Final Estadual, formada pela Coordenação Geral dos JERGS da SEDUC, o (a) assessor (a) dos JERGS da CRE sede e 03 (três) coordenadores (as) regionais do evento indicados pela Assessoria de Esporte Educacional/DP/SEDUC e designados (as) através de Portaria desta Secretaria.

Art. 13º. Os Assessores de esporte das CREs terão como competência:

I - elaborar a programação da competição na respectiva etapa;

II - designar os locais de competição para cada etapa;

III - fiscalizar a aplicação e o cumprimento deste Regulamento, da legislação vigente e das regras oficiais das Federações Desportivas em vigor para cada modalidade, bem como articular ações em parceria com os assessores em gestão de conflitos/ cipave das suas CREs;

IV - supervisionar os serviços dos árbitros e demais oficiais nas diversas modalidades, em cada etapa;

V - providenciar, em cada etapa a programação do evento antecipadamente e o relatório final do mesmo;

VI - prestar esclarecimentos e tomar as decisões em assuntos referentes a questões técnicas;

VII - verificar a qualidade dos materiais esportivos e os locais utilizados nas competições;

VIII - elaborar o relatório técnico de cada etapa, conforme o modelo expedido pela Coordenação Geral;

IX - homologar os resultados e a classificação final dos JERGS de cada etapa;

X - expedir atos administrativos a fim de disciplinar as questões pertinentes aos jogos;

XI - transferir, suspender, cancelar partidas ou provas programadas quando houver necessidade;

XII - decidir quanto às consequências técnicas das interrupções de partidas ou provas determinadas pelos árbitros;

XIII - proceder à convocação das diversas sessões que integram o Congresso Técnico, estabelecendo datas, horários e locais;

XIV - prestar aos órgãos judicantes as informações de natureza técnica e/ou ética, quando solicitadas;

XV - informar os órgãos judicantes, imediatamente, toda e qualquer irregularidade constatada durante a realização de qualquer etapa do evento;

XVI - aplicar o previsto no regulamento toda vez que receber ou constatar denúncia comprovada de alguma irregularidade ocorrida; e

XVII - resolver os casos omissos.

CAPÍTULO IV - DAS ETAPAS

Art. 14º. Os JERGS serão realizados em cinco etapas: Municipal, Coordenadoria, Regional, Final Estadual e Seletiva RS.

Art. 15º. A primeira etapa será municipal na qual a organização e o período de execução serão definidos conjuntamente entre as Prefeituras Municipais, as Coordenadorias Regionais de Educação e os diversos segmentos esportivos da comunidade local, congregando um número máximo de estabelecimentos de ensino públicos.

§ 1º Nesta etapa, cada estabelecimento de ensino poderá inscrever uma equipe em cada modalidade, categoria e naipes.

§ 2º No Atletismo, a vaga será assegurada pelo(a) aluno(a) classificado(a), exceto nas provas de revezamento, onde a vaga será do estabelecimento de ensino e ficará a critério de cada Coordenadoria, de acordo com suas respectivas peculiaridades, realizar somente a Etapa de CRE desta modalidade, bem como na modalidade de Xadrez.

§ 3º No Xadrez, cada estabelecimento de ensino poderá inscrever tantos(as) alunos(as) quantos desejar em cada categoria e naipes.

§ 4º As equipes e os(as) atletas campeões(ãs) municipais na modalidade em que o município for sede da Etapa Final (com exceção da modalidade de Xadrez) estarão automaticamente classificadas para a referida Etapa, podendo disputar as etapas seguintes e, no caso desta equipe/atleta vencer a Etapa Regional, o representante do município sede na Etapa Final Estadual será o 2º colocado na sua Etapa Municipal e assim sucessivamente.

Art. 16º. Na Etapa de CRE, participarão os estabelecimento de ensino e os (as) atletas campeões (ãs) na Etapa Municipal.

Parágrafo único. Na modalidade de Xadrez classifica-se diretamente à Etapa Final Estadual o campeão de cada categoria/naipes por CRE.

Art. 17º. Na Etapa Regional participarão os estabelecimento de ensino e os (as) atletas campeões (ãs) da Etapa de CRE, exceto a modalidade de Xadrez.

§1º Para a realização dos JERGS, o Estado ficará dividido em 7 (sete) regiões abrangendo os municípios que compõem as 30 (trinta) Coordenadorias Regionais de Educação.

§2º Nas regiões compostas por três Coordenadorias (2ª, 5ª e 7ª Região), também se classificarão para a etapa Regional os(as) campeões(as) municipais da cidade-sede. Caso o campeão municipal seja vencedor da Etapa de Coordenadoria, o município-sede será representado pelo vice-campeão da Etapa Municipal.

Art. 18º. Na Etapa Final Estadual participarão os estabelecimento de ensino e os (as) atletas campeões (ãs) na Etapa Regional e a escola ou o(a) atleta do município sede.

§ 1º No caso do município sede não possuir uma representação, a vaga será do (a) primeiro (a) colocado(a) de sua Etapa de CRE ou no caso de não haver equipe/atleta campeã na Etapa de CRE, a vaga será do(a) segundo(a) colocado(a) da Etapa Regional.

§ 2º Na modalidade de Xadrez participam o (os/as) campeão (ões/ãs) da Etapa de CRE de todas as categorias e naipes.

CAPÍTULO V - DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO

Art. 19º. Poderão participar dos JERGS os (as) alunos (as) regularmente matriculados em estabelecimentos de ensino públicos (municipais, estaduais e federais), nascidos entre 1999 e 2005.

Parágrafo único. O estabelecimento de ensino deverá observar que os (as) atletas campeões (ãs) estaduais, para fins de participação na Etapa Nacional, deverão estar matriculados até 30 de abril de 2016 na escola em que atua, e ter CPF assim como seu (a) professor (a) ter registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF com a carteira atualizada.

Art. 20º. Os(as) atletas poderão participar de todas as modalidades, somente em sua categoria de origem.

Parágrafo único. Nas Etapas de CRE, Regional e Final Estadual, o número mínimo e máximo de alunos por equipe será o seguinte:

Modalidades	Mínimo	Máximo
Basquetebol	07	10
Futsal	07	10
Handebol	09	14
Voleibol	08	12

Art. 21º. Os estabelecimentos de ensino deverão inscrever suas equipes através da ficha de inscrição padrão do evento, digitalizada, obedecendo obrigatoriamente os prazos estabelecidos pela comissão técnica, e ciente da responsabilidade quanto à comprovação da condição do(a) aluno(a) e do professor(a) do estabelecimento de ensino. A ficha deve conter:

I - o nome completo do(a) aluno(a), a data de nascimento e o número de um documento de identificação;

II - o nome completo do responsável técnico titular, o número do documento de identificação e assinatura;

III - o carimbo e a assinatura do(a) Secretário(a) e do(a) Diretor(a) do estabelecimentos de ensino.

§ 1º A ficha de inscrição referida no *caput* deste artigo deverá ser uma para cada Etapa dos JERGS, desde que obedecidos os prazos estabelecidos.

§ 2º A listagem, após sua entrega, não poderá ser alterada com substituição ou acréscimo de nomes.

§ 3º No Atletismo, as inscrições para as Etapas Municipais e de CRE, serão realizadas através de Fichas de Inscrição padronizadas; para as demais etapas, efetuar-se-ão através de Boletim Técnico padronizado, assinado pelo(a) Assessor(a) de Esporte Educacional de cada Coordenadoria Regional de Educação para a Etapa Regional e, pelo Coordenador Regional dos JERGS, para a Etapa Final Estadual.

§ 4º No Xadrez, as inscrições para a Etapa Final Estadual serão feitas em Boletim Técnico Padronizado, assinado pelo(a) Assessor(a) de Esporte Educacional de cada Coordenadoria Regional de Educação.

Art. 22º. Na hipótese de impossibilidade de participação do estabelecimento de ensino campeão ou do(a) aluno(a) classificado(a) para qualquer etapa, deverá ser formalmente comunicado ao(a) Assessor(a) de Esporte Educacional da CRE em até 10(dez) dias de antecedência. Terá direito à vaga o 2º lugar respectivo e assim, sucessivamente.

Parágrafo único. Os estabelecimentos de ensino ou os(as) atletas que não comparecerem aos jogos ou competições, sem aviso prévio ou fora do prazo constante no artigo anterior, poderão ser suspensos(as) na modalidade, categoria e naipe, no ano/edição seguinte.

CAPÍTULO VI - DAS TRANSFERÊNCIAS

Art. 23º. Durante a realização do evento, os (as) alunos (as) inscritos nas modalidades coletivas dos JERGS, quando transferidos de estabelecimento de ensino, não poderão participar da competição pela nova escola na modalidade que tenham participado ou sido inscritos pela escola de origem.

Parágrafo único. Os (As) alunos(as) inscritos nos esportes individuais, quando transferidos para outro estabelecimento de ensino, em meio às competições poderão continuar participando, porém não somarão pontos para a nova escola.

CAPÍTULO VII - DA PREMIAÇÃO

Art. 24º. Receberão medalhas os(as) alunos, os(as) responsáveis técnicos(as) inscritos em súmula, nas modalidades coletivas, e os(as) alunos(as) da modalidade de Atletismo, classificados(as) em primeiro, segundo e terceiros lugares nas Etapas de CRE, Regional e Final Estadual.

§ 1º Os(As) alunos(as) da modalidade Xadrez receberão medalhas nas Etapas de CRE e Final Estadual.

§ 2º Os estabelecimentos de ensino classificados em primeiro lugar em todas as modalidades na Etapa Final dos JERGS/2016 receberão troféus.

CAPÍTULO VIII - DO UNIFORME E ACESSÓRIOS PARA OS JOGOS

Art. 25º. Não será permitido o uso de nenhum item do uniforme do estabelecimento de ensino e/ou competição que contenha estampa de propaganda política, de bebidas alcoólicas ou fumo.

Art. 26º. Com relação ao uniforme, para as modalidades coletivas fica determinado:

Parágrafo Único. Na Etapa de Coordenadoria, Regional e Final Estadual todos (as) os (as) atletas da equipe deverão usar uniforme completo, calções, calças tipo legging, corsário ou bermudas e meias iguais coletivamente numa única cor, o(a) goleiro(a) ainda poderá usar calça de abrigo;

Art. 27º. Com relação aos calçados e acessórios para os jogos, fica determinado:

- I- deverá ser utilizado calçado adequado à prática esportiva;
- II- o uso de caneleiras é obrigatório no Futsal.

Art. 28º. Em relação ao uniforme para a modalidade atletismo, fica determinado:

- I- é permitido o uso de tênis ou sapatilhas com cravos, bem como competir descalço;
- II- as camisetas e meias poderão ser de qualquer tipo;
- III- os(as) atletas deverão usar calções, “macaquinho”, calças tipo legging, corsário ou bermuda.
- IV- na prova do revezamento, a equipe deverá estar com camisetas e calções (ou “macaquinho” ou calças tipo legging ou corsário ou bermuda) iguais.

CAPÍTULO IX - DO MATERIAL ESPORTIVO

Art. 29º. No futsal, handebol, voleibol e basquetebol cada equipe deverá apresentar uma bola da modalidade em condições de jogo sendo que o(a) árbitro(a) decidirá qual bola será utilizada. Nos JERGS 2016 as bolas utilizadas serão as mesmas das respectivas confederações correspondentes a cada categoria.

CAPÍTULO X - DA ARBITRAGEM

Art. 30º. Os (As) árbitros(as) serão designados(as) pela empresa vencedora da licitação e supervisionados pela Coordenação Técnica de cada etapa dos Jogos sendo que, aos participantes, não será permitido o veto de nenhum componente da equipe de arbitragem.

CAPÍTULO XI - DA IDENTIFICAÇÃO

Art. 31º. Para participar das competições dos JERGS, em todas as etapas, os(as) alunos(as) deverão ser identificados no dia da competição, por um dos seguintes documentos originais:

- I- carteira de identidade;
- II- carteira de identidade militar;
- III- passaporte; e
- III- carteira do trabalho original (Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS) digitalizada.

Parágrafo único. Não serão aceitos fotocópias, protocolos e outros tipos de documentos, salvo se devidamente autenticado em Cartório (refere-se aos incisos I, II, III e IV).

CAPÍTULO XII – DA ASSISTÊNCIA MÉDICA

Art. 32º. A participação dos (as) alunos (as) nos JERGS, no que diz respeito ao encaminhamento à assistência médica, será de inteira responsabilidade do estabelecimento de ensino participante.

Parágrafo único. Na Etapa Final, os Municípios sede ficarão responsáveis pelo atendimento médico dos (as) alunos(as) em qualquer circunstância.

CAPÍTULO XIII - DO SISTEMA DISCIPLINAR E JUSTIÇA DESPORTIVA

Art. 33º. Serão consideradas conhecedoras do Regulamento Geral dos JERGS, todas as pessoas físicas e jurídicas vinculadas aos jogos e, assim, submeter-se-ão, sem reserva alguma, a todas as suas disposições e às consequências que delas possam emanar.

Art. 34º. O (A) diretor (a) e o(a) responsável técnico(a) do estabelecimento de ensino inscrito responderão pela constituição de sua equipe, pela fidedignidade e veracidade das informações regulamentares e disciplinares das mesmas, em conformidade com o que estabelece o Estatuto e Plano de Carreira do Magistério - Lei nº. 6672/74 e o Estatuto dos Servidores do Estado do Rio Grande do Sul - Lei nº. 10.098/94.

§1º Cabe ao (a) professor (a) e/ou responsável técnico (a), supervisionar e responsabilizar-se pela conduta dos componentes de sua equipe, em todos os ambientes onde comparecerem durante o evento.

§ 2º A direção do estabelecimento de ensino também será a responsável por todos os atos que transgridam a prática sadia da atividade esportiva, bem como danos causados a terceiros nos locais dos jogos, por membros de sua delegação ou torcida, a partir do ato de inscrição das escolas na competição.

§ 3º Em caso de dano material causado nas instalações dos locais de competição, hospedagem e ou alimentação, bem como aos meios de transporte utilizados, o estabelecimento de ensino responsável deverá indenizar a entidade lesada no valor correspondente ao custo do reparo do referido dano, em até 24(vinte e quatro) horas após o recebimento da comunicação do fato, por escrito.

§ 4º É proibido o uso de drogas e/ou bebidas alcoólicas. Comprovado o uso destes, o aluno será desclassificado dos JERGS (de todas as etapas e modalidades das quais ele participa) e sofrerá advertência escolar.

Art.35º. Os(As) professores(as), alunos(as)/atletas, pais de alunos(as) e funcionários(as) dos estabelecimento de ensino participantes e acompanhantes dos JERGS, obrigar-se-ão a respeitar os princípios disciplinares impostos por este Regulamento.

Art. 36º. Para a Direção Técnica das equipes obrigatoriamente deverão ser inscritos:

I- professores Graduados em Educação Física ;

II- qualquer professor (a) do estabelecimento de ensino (na modalidade de Xadrez).

Parágrafo único. O estabelecimento de ensino deverá ter em cada partida, no mínimo 1 (um) e no máximo 2(dois) responsáveis técnicos pela equipe, que obedeçam às normas previstas no *caput* desse artigo.

Art. 37º. A equipe que não comparecer no horário marcado para seu primeiro jogo da programação, na respectiva etapa, perderá por WO podendo prosseguir na competição e os pontos da partida serão creditados em favor da equipe adversária.

Parágrafo único. Em caso de WO nas modalidades coletivas, o escore registrado em súmula será de:

I – 6 (seis) pontos a 0 (zero) na modalidade de basquetebol;

II – 2 (dois) sets a 0 (zero) na modalidade de voleibol, (escore dos sets será determinado em Congresso Técnico);

III - 2 (dois) gols a 0 (zero) na modalidade de futsal; e

IV - 2 (dois) gols a 0 (zero) na modalidade de handebol.

Art. 38º. Será desclassificada da modalidade esportiva a equipe que não participar de toda a programação dos jogos (exceto o previsto no artigo anterior), seja por falta de número regulamentar de jogadores (as) ou por se recusar, sob qualquer pretexto, a iniciar ou continuar o jogo, partida ou prova.

Parágrafo único. Comprovada a responsabilidade do representante legal do estabelecimento de ensino, a Coordenação Técnica da Etapa em que ocorreu o WO, encaminhará denúncia à Comissão de Justiça Desportiva dos JERGS, na forma do artigo 44 deste Regulamento.

Art. 39º. Para efeito de classificação ou pontuação, dentro da fase em disputa, não serão levados em consideração os resultados dos jogos realizados ou por realizar desta equipe.

Art. 40º. Toda e qualquer equipe terá até 15 (quinze) minutos após o horário marcado para início do jogo, como tempo de tolerância, para estar presente e em condições para iniciar o jogo. Isto não ocorrendo, será considerado o WO.

§1º No caso de ser marcado horário de início somente para a primeira partida de uma rodada, haverá a mesma tolerância a partir do término da partida anterior, decretado em súmula pela arbitragem.

§ 2º Em caso de atrasos, estes deverão ser justificados por escrito ao (a) Assessor (a) de Esporte Educacional e ao Coordenador dos JERGS para verificação do referido atraso.

Art. 41º. Quando do não cumprimento de ordem administrativa e/ou técnica, prevista neste Regulamento ou estabelecida em Congresso Técnico, à equipe infratora será punida com a perda sumária de pontos na partida/jogo/prova em que houve a irregularidade e/ou com a eliminação da competição.

§1º Os pontos por ventura obtidos pela equipe infratora serão revertidos em favor da equipe/jogador (a) adversária (o), aplicando o escore determinado no artigo 39.

§2º Em caso de eliminação de uma equipe, todos os pontos por ela obtidos anteriormente serão desconsiderados.

§3º Se a irregularidade ocorrer em prova individual, o atleta será automaticamente desclassificado.

Art. 42º. Durante a realização dos jogos, os julgamentos de protestos, atos de indisciplina e irregularidades técnicas e administrativas, serão executados pelas seguintes comissões:

I - Comissão de Justiça Esportiva Municipal (CJDM);

II - Comissão de Justiça Esportiva Regional (CJDR); e

III - Comissão de Justiça Esportiva Final (CJDF).

Art. 43º. Os Órgãos Disciplinares exercem suas atividades nas seguintes instâncias:

I - CJDM de cada município onde ocorrer a Etapa Municipal dos JERGS, para julgar as infrações cometidas nesta etapa;

II - CJDR de cada CRE, para julgar as infrações cometidas na Etapa de Coordenadoria. Esta comissão julgará também as infrações cometidas na Etapa Regional quando sua CRE sediar alguma modalidade desta etapa; e

III - CJDF da Assessoria de Esporte Educacional/SEDUC, para julgar as infrações cometidas na Etapa Final e os recursos impetrados, referentes às etapas anteriores;

§1º A CJDM será constituída de acordo com as regras de cada município.

§2º A CJDR será constituída de 5 (cinco) membros, dentre os quais um será o assessor de gestão de conflitos da CRE a qual pertence o município sede dos jogos, sendo 2 (dois) suplentes, indicados e designados através de portaria emitida pelo(a) Coordenador(a) Regional de Educação.

§3º A CJDF será constituída por 5 (cinco) membros indicados (as) e designados (as) através de Portaria emitida pelo Secretário de Estado da Educação (dentre os quais, o assessor de gestão de conflitos da CRE a qual pertence o município sede).

Art. 44º. Cada comissão deliberará com a presença da maioria dos seus membros e todas as irregularidades, denúncias e protestos julgados deverão observar o presente regulamento, as regras oficiais das Federações Esportivas e as deliberações dos Congressos Técnicos, levando em consideração o aspecto pedagógico, formativo e socializador ao julgar alunos/atletas e o caráter profissional e ético ao julgar escolas, equipes, professores, pais de alunos, dirigentes e demais pessoas que, direta ou indiretamente, estiverem ligadas aos jogos.

Art. 45º. Os estabelecimentos de ensino participantes dos JERGS, em todas as suas etapas, poderão protestar ou denunciar irregularidades, por escrito, através do modelo de protesto que estará de posse dos árbitros.

§ 1º Qualquer forma de protesto de ordem administrativa, deverá ser entregue em até 48 horas para a CJD (da etapa em que houver a irregularidade).

§ 2º Caberá, exclusivamente, ao (a) reclamante a apresentação de documentação comprobatória das irregularidades que alegar.

§ 3º Os recursos das decisões das CJD, em todas as etapas dos JERGS/2016, deverão ser encaminhados diretamente à CJDF em até 48 (quarenta e oito) horas após a notificação oficial da decisão anterior.

§ 4º Considerando também que os(as) responsáveis técnicos(as) são comprometidos(as) com os objetivos dos JERGS caberá aos mesmos o zelo pelo cumprimento do regulamento, bem como pelos aspectos como fardamentos, bolas, fichas de inscrição e documentos que apresentarem desconformidade com o estabelecido, cabendo-lhes contestar as irregularidades **antes** do início da partida.

Art. 46º. Todos os protestos passarão pelas Comissões de Justiça. Julgados os protestos, denúncias ou recursos, e comprovadas às irregularidades, os envolvidos estarão sujeitos aos acordos resultantes das práticas colaborativas implementadas e/ou às seguintes penas com base nas regras do esporte:

I - penas pessoais:

a) advertência por escrito;

b) suspensão por número de jogos, determinado pela Comissão Julgadora; e

c) suspensão por prazo determinado pela Comissão Julgadora, nunca ultrapassando 1 (um) ano.

II – penas coletivas:

a) advertência por escrito à Direção do estabelecimento de ensino nos casos de irregularidades nas inscrições;

- b) eliminação da competição da equipe infratora, na modalidade, categoria e naipe em que houver ocorrido a irregularidade, da edição em andamento; e
- c) suspensão por prazo determinado pela Comissão de Justiça, nunca ultrapassando 1 (um) ano.

Art. 47º. Toda pessoa vinculada ao estabelecimento de ensino participante dos JERGS, direta ou indiretamente (direção, professor(a), pais de alunos(as), funcionário(a), ao cometer alguma irregularidade, será passível de julgamento e punição.

Parágrafo único. Não havendo condições de ser aplicada a punição à pessoa, deverá ser responsabilizada a direção do estabelecimento de ensino à qual pertença.

Art. 48º. Uma vez aplicada punição ao(a) professor(a) e/ou funcionário(a) de escola, a Comissão de Justiça deverá encaminhar correspondência à Direção do estabelecimento de ensino para que sejam tomadas as devidas providências administrativas.

Art. 49º. Todo(a) Responsável Técnico(a) do estabelecimento de ensino que for expulso(a) do banco de reservas ficará automaticamente suspenso do jogo subsequente.

Parágrafo único. Não havendo auxiliar técnico o(a) capitão(ã) da equipe será responsável pela mesma na continuidade da partida e no(s) jogo(s) subsequente(s) enquanto o(a) Responsável Técnico estiver cumprindo suspensão.

CAPÍTULO XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 50º. Antecedendo as competições, em qualquer etapa dos JERGS, serão realizadas reuniões (Congresso Técnico) sob a coordenação do(a) Coordenador(a) Técnico da respectiva etapa, e com a presença de um(a) representante da arbitragem com a finalidade de dirimir as dúvidas, acertar detalhes e procedimentos técnicos e administrativos, adequando os jogos às realidades locais.

Parágrafo único. Sob hipótese alguma as decisões dos Congressos Técnicos poderão alterar a redação de qualquer artigo deste Regulamento.

Art. 51º. No atletismo, toda escola classificada para a etapa subsequente terá direito a indicar 1 (um) técnico da seguinte forma:

- I-** até 05 atletas: 1 responsável técnico;
- II-** de 06 a 20 atletas: 2 responsáveis técnicos; e
- III-** acima de 20 atletas: 3 responsáveis técnicos.

Art. 52º. Para a realização e para efeito de classificação dos JERGS, o Estado será dividido em sete (7) Regiões:

Primeira Região

Porto Alegre	01ª CRE
São Leopoldo	02ª CRE
Osório	11ª CRE
Guaíba	12ª CRE
Canoas	27ª CRE
Gravataí	28ª CRE

Segunda Região

Uruguaiana	10^a CRE
Santana do Livramento	19^a CRE
São Borja	35^a CRE

Terceira Região

Santo Ângelo	14^a CRE
Santa Rosa	17^a CRE
Três Passos	21^a CRE
São Luiz Gonzaga	32^a CRE
Ijuí	36^a CRE

Quarta Região

Passo Fundo	07^a CRE
Cruz Alta	09^a CRE
Erechim	15^a CRE
Palmeira das Missões	20^a CRE
Soledade	25^a CRE
Carazinho	39^a CRE

Quinta Região

Caxias do Sul	04^a CRE
Bento Gonçalves	16^a CRE
Vacaria	23^a CRE

Sexta Região

Estrela	03^a CRE
Santa Cruz	06^a CRE
Santa Maria	08^a CRE
Cachoeira do Sul	24^o CRE

Sétima Região

Pelotas	05^a CRE
Bagé	13^a CRE
Rio Grande	18^a CRE

CAPÍTULO XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS REGULAMENTO TÉCNICO

Art. 53º. Nas modalidades coletivas, a contagem de pontos para efeito de classificação terá o seguinte valor:

Futsal /Handebol		Voleibol / Basquetebol	
Vitória	03 pontos	Vitória	02 pontos
Empate	01 ponto	Derrota	01 ponto
Derrota	0 ponto		

Art. 54°. No Atletismo, a contagem de pontos, por prova, será a seguinte:

- I** - 1° Lugar = 10 (dez) pontos;
- II** - 2° Lugar = 07 (sete) pontos;
- III** - 3° Lugar = 05 (cinco) pontos;
- IV** - 4° Lugar = 03 (três) pontos;
- V** - 5° Lugar = 02 (dois) pontos; e
- VI** - 6° Lugar = 01 (um) ponto.

Parágrafo único. No revezamento, a pontuação será feita em dobro; caso haja empate pelo número de pontos, o critério para desempate será o maior número de primeiros lugares, e assim, sucessivamente.

CAPÍTULO XVI - DO ATLETISMO

Art. 55°. A competição de Atletismo dos JERGS será regida pelas regras em vigor na Federação de Atletismo do Estado do Rio Grande do Sul – FAERGS, pelo que dispuser este Regulamento e pelo que for aprovado em Congresso Técnico.

Art. 56°. A Competição de Atletismo dos JERGS, nas categorias infantil e juvenil, nos naipes masculino e feminino, terá as seguintes provas:

INFANTIL/CATEGORIA	75m rasos	75m rasos
	250m rasos	250m rasos
	1000m rasos	1000m rasos
	Revezamento 4x 75m	Revezamento 4x 75m
	Salto em altura	Salto em altura
	Salto em distância	Salto em distância
	Arremesso de peso (4kg)	Arremesso de Peso (3kg)
	Lançamento de dardo (600g)	Lançamento de dardo (500g)
	Lançamento de disco (1kg)	Lançamento de disco (750g)

CATEGORIA JUVENIL	Masculino	Feminino
	100m rasos	100m rasos
	200m rasos	200m rasos
	400m rasos	400m rasos
	800m rasos	800m rasos
	3000m rasos	3000m rasos
	Revezamento 4x100m	Revezamento 4x100m
	Salto em altura	Salto em altura
	Salto em distância	Salto em distância
	Arremesso de peso (5 kg)	Arremesso de peso (3kg)
	Lançamento de dardo (700g)	Lançamento de dardo (500g)
	Lançamento de disco (1,5kg)	Lançamento de disco (1kg)

Art. 57°. Na Etapa Municipal cada estabelecimento de ensino poderá inscrever 2 (dois) alunos(as) por prova individual e 1 (uma) equipe de revezamento.

Art. 58°. Cada aluno (a) poderá participar de 3 (três) provas, sendo 2 (duas) individuais e o revezamento.

Art. 59°. Para participar das Etapas de Coordenadoria, Regional e Final Estadual, o(a) atleta deverá, obrigatoriamente, ter participado das etapas anteriormente realizadas, exceto

no revezamento, quando a Escola deverá apresentar nova ficha de inscrição, caso haja alguma alteração.

Art. 60º. Após a entrega da inscrição por prova, não haverá substituições de alunos(as).

Parágrafo único – No revezamento 4 x 100, as equipes finalistas dos JERGS, **não** classificam para a etapa nacional.

CAPÍTULO XVII - DO BASQUETEBOL

Art. 61º. A competição de Basquetebol dos JERGS será regida pelas regras em vigor na Federação Gaúcha de Basquetebol - FGB, pelo que dispuser este Regulamento e pelo que for aprovado em Congresso Técnico.

Parágrafo único. O tempo de jogo, os tempos técnicos e os intervalos serão determinados em Congresso Técnico.

Art. 62º. Para a realização de uma partida, o número mínimo de jogadores (as) inscritos (as) em súmula deverá ser o que o Regulamento Geral dos JERGS 2016 determina.

Parágrafo único. Para as Etapas de Coordenadoria, Regional e Final, fica estabelecido o mínimo de 7 (sete) e no máximo de 10 (dez) alunos e até 2 (dois) responsáveis técnicos como o número de pessoas por equipe para o deslocamento e a participação nos jogos, inclusive no município sede.

Art. 63º. Havendo empate na contagem geral de pontos, dentro de uma mesma chave, serão utilizados os seguintes critérios para desempate:

I – sendo o empate entre duas equipes, o desempate se dará pelo resultado do confronto direto ocorrido dentro do turno ou chave, entre as equipes empatadas;

II – sendo o empate entre três ou mais equipes, o desempate será decidido pelos seguintes critérios:

a) saldo favorável de pontos nos jogos realizados dentro da mesma chave, entre as equipes empatadas;

b) pela cesta *average* de todos os jogos realizados, na mesma chave, entre as equipes empatadas, entendendo-se por cesta *average* o resultado da divisão entre o total de pontos convertidos e o total de pontos sofridos pelas equipes; e

c) sorteio.

CAPÍTULO XVIII - DO FUTSAL

Art. 64º. A competição de Futsal dos JERGS será regida pelas regras em vigor na Federação Gaúcha de Futsal - FGFS, pelo que dispuser este Regulamento e pelo que for aprovado em Congresso Técnico.

Parágrafo único. O tempo de jogo e intervalo será decidido em Congresso Técnico.

Art. 65º. Para a realização de uma partida, o número mínimo de jogadores(as) inscritos (as) em súmula deverá ser o que o Regulamento Geral dos JERGS 2016 determina.

Parágrafo único. Para as Etapas de Coordenadoria, Regional e Final, fica estabelecido o mínimo de 7 (sete) e no máximo de 10 (dez) alunos e até 2 (dois) responsáveis técnicos como sendo o número de pessoas por equipe para o deslocamento e a participação dos jogos, inclusive no município sede.

Art. 66º. A contagem dos cartões disciplinares far-se-á cumulativamente e implicará na suspensão automática;

I- em caso de 3 (três) cartões amarelos, com suspensão por um jogo; e

II – em caso de 1 (um) cartão vermelho, com suspensão por um jogo.

Parágrafo único. Caso o(a) atleta ou o(a) membro da comissão técnica for expulso(a) por agressão (física ou verbal), o número de jogos que ele(ela) ficará suspenso ou a penalidade de afastamento da competição será julgada e decidida pela comissão técnica disciplinar.

Art. 67º. Havendo empate na contagem geral de pontos, dentro de uma mesma chave, serão utilizados os seguintes critérios para desempate:

I – sendo o empate entre duas equipes, o desempate se dará da seguinte forma:

- a) resultado do confronto direto ocorrido, dentro da chave, entre as equipes empatadas;
- b) maior número de vitórias ocorridas dentro da mesma chave;
- c) melhor saldo de gols, nos jogos realizados, dentro da mesma chave, entre as equipes empatadas;
- d) menor número de gols sofridos nos jogos realizados, dentro da mesma chave entre as equipes empatadas;
- e) maior número de gols feitos nos jogos realizados, dentro da mesma chave entre as equipes empatadas;
- f) menor número de cartões vermelhos;
- g) menor número de cartões amarelos; e
- h) sorteio.

II – sendo o empate entre três ou mais equipes, o desempate se dará da seguinte forma:

- a) maior número de vitórias ocorridas dentro da mesma chave;
- b) melhor saldo de gols nos jogos realizados, dentro da mesma chave, entre as equipes empatadas;
- c) menor número de gols sofridos nos jogos realizados, dentro da mesma chave, entre as equipes empatadas;
- d) maior número de gols feitos nos jogos realizados, dentro da mesma chave, entre as equipes empatadas;
- e) menor número de cartões vermelhos;
- f) Menor número de cartões amarelos; e
- g) sorteio.

Parágrafo único. Em caso de empate em jogos eliminatórios será disputada uma prorrogação com 2 (dois) tempos de 5 (cinco) minutos cada, sem intervalo; ainda assim, não havendo vencedores, serão cobradas séries de 5 (cinco) penalidades alternadas; caso persista o empate, serão cobradas tantas penalidades quantas forem necessárias, uma a uma e alternadamente.

CAPÍTULO XIX - DO HANDEBOL

Art. 68º. A competição de Handebol dos JERGS será regida pelas regras da Confederação Brasileira de Handebol - CBHb, pelo que dispuser este Regulamento e pelo que for aprovado em Congresso Técnico.

Parágrafo único. O tempo de jogo e intervalo será decidido em Congresso Técnico.

Art. 69º. Para a realização de uma partida, o número mínimo de jogadores(as) inscritos (as) em súmula deverá ser o que o Regulamento Geral dos JERGS 2016 determina.

Art. 70º. Para as Etapas de Coordenadoria, Regional e Final, fica estabelecido o mínimo de 9 (nove) e no máximo de 14 (catorze) alunos e até 2 (dois) responsáveis técnicos por equipe como sendo o número de pessoas para o deslocamento e a participação nos jogos, inclusive no município sede.

Art. 71º. Nas competições de Handebol dos JERGS, todo(a) atleta ou Responsável Técnico "desqualificado(a)" (e com relatório do árbitro) cumprirá suspensão automática.

§1º O (A) atleta ou o (a) Responsável Técnico(a) desqualificado(a) (cartão vermelho e sem o relatório do árbitro) não cumprirá suspensão automática.

§ 2º Nos casos de desqualificação, com o relatório do árbitro, o fato será encaminhado à Comissão de Justiça.

Art. 72º. Havendo empate na contagem geral de pontos, dentro de uma mesma chave, serão utilizados os seguintes critérios para desempate:

I – sendo o empate entre duas equipes, o desempate se dará da seguinte forma:

- a) confronto direto;
- b) maior número de vitórias;
- c) saldo de gols na fase;
- d) menor número de gols sofridos em toda a fase;
- e) maior número de gols marcados em toda a fase;
- f) maior gol *average*, em todos os jogos da fase; e
- g) sorteio.

II – sendo o empate entre três ou mais equipes, o desempate se dará da seguinte forma:

- a) maior número de vitórias.
- b) contagem de pontos no confronto direto entre as equipes empatadas.
- c) saldo de gols no confronto direto entre as equipes empatadas.
- d) menor número de gols sofridos no confronto direto entre as equipes empatadas.
- e) maior número de gols marcados no confronto direto entre as equipes empatadas.
- f) saldo de gols na fase.
- g) menor número de gols sofridos na fase.
- h) maior número de gols marcados na fase.
- i) maior gol *average*, no confronto direto entre as equipes empatadas;
- j) maior gol *average*, em todos os jogos da fase; e
- k) sorteio.

Parágrafo único. Em caso de empate em jogos eliminatórios será disputada uma prorrogação de 5 (cinco) minutos. Caso o empate persista, será realizada uma segunda prorrogação de cinco (5) minutos. Não havendo vencedor (a), a decisão será feita na cobrança de uma série de cinco tiros de sete metros.

CAPÍTULO XX - DO VOLEIBOL

Art. 73º. A competição de Voleibol dos JERGS será regida pelas regras em vigor na Federação Gaúcha de Voleibol - FGV, pelo que dispuser este Regulamento e pelo que for aprovado em Congresso Técnico.

Art. 74º. Para a realização de uma partida, o número mínimo de jogadores (as) inscritos (as) em súmula deverá ser o que o Regulamento Geral dos JERGS 2016 determina.

Parágrafo único. Para as Etapas de Coordenadoria, Regional e Final, fica estabelecido o mínimo de 8 (oito) e no máximo de 12 (doze) alunos e até 2 (dois) responsáveis

técnicos como sendo o número de pessoas por equipe para o deslocamento e a participação nos jogos, inclusive no município sede.

Art. 75°. Nas competições de Voleibol dos JERGS, as medidas disciplinares do jogo serão:

I- caso o(a) atleta ou membro da comissão técnica for expulso por agressão (física ou verbal), o número de jogos que ele ficará suspenso ou a penalidade de afastamento da competição será julgada e decidida pela Comissão Técnica Disciplinar; e

II- o (a) atleta ou Responsável Técnico expulso (somente cartão vermelho) será excluído do set em andamento, podendo retornar no seguinte.

Art. 76°. A função de líbero só será permitida na categoria juvenil.

Art. 77°. A partida será disputada no sistema de 2 (dois) sets vencedores e o número de pontos por set (inclusive o TIE BRAKE) será estabelecido em Congresso Técnico.

Art. 78°. A altura da rede para as diversas categorias será a seguinte:

Juvenil Masculino	2,43 m
Juvenil Feminino	2,24 m
Infantil Masculino	2,35 m
Infantil Feminino	2,20 m

Art. 79°. Havendo empate na contagem geral de pontos, dentro de uma mesma chave, serão utilizados os seguintes critérios para desempate:

I – sendo o empate entre duas equipes, o desempate se dará pelo resultado do confronto direto ocorrido dentro do turno ou chave, entre as equipes empatadas;

II – sendo o empate entre três ou mais equipes, o desempate se dará da seguinte forma:

a) set's *average*, calculado pelo resultado da divisão entre os set's ganhos e os set's perdidos;

b) pontos *average*, calculado pelo resultado da divisão entre os pontos marcados e os pontos sofridos; e

c) sorteio.

CAPÍTULO XXI – DO XADREZ

Art. 80°. A competição de Xadrez dos JERGS será regida pelas regras em vigor na Federação Gaúcha de Xadrez - FGX, pelo que dispuser este Regulamento e pelo que for aprovado em Congresso Técnico.

Art.81°. A forma de disputa se dará da seguinte forma:

I - Sistema Suíço: de empareiramento em (5)cinco rodadas nos gêneros masculino e feminino nas categorias infantil e juvenil.

Art. 82°. Será vedada ao(a) professor(a) a interferência junto à arbitragem durante a competição sendo que toda a contestação deverá ser feita por escrito, observado o que consta no art. 47° deste Regulamento.

Art. 83°. O tempo de jogo, em todas as etapas, será de 30 (trinta) minutos para cada jogador.

Art. 84°. Contagem de pontos se dará da seguinte forma:

I – por partida disputada:

- a) Vitória somará 1 ponto;
- b) Empate somará 0,5 ponto; e
- c) Derrota somará 0 ponto.

II – para a classificação nos JERGS por categoria:

- a) 1º Lugar = 10 (dez) pontos;
- b) 2º Lugar = 09 (nove) pontos;
- c) 3º Lugar = 08 (oito) pontos;
- d) 4º Lugar = 07 (sete) pontos;
- e) 5º Lugar = 06 (seis) pontos;
- f) 6º Lugar = 05 (cinco) pontos;
- g) 7º Lugar = 04 (quatro) pontos;
- h) 8º Lugar = 03 (três) pontos;
- i) 9º Lugar = 02 (dois) pontos; e
- j) 10º Lugar = 01 (um) ponto.

Art. 85°. Serão adotados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate.

I – no Sistema Suíço:

- a) Buchholz;
- b) Buchholz Mediano;
- c) *Sonnenborn-Berger*;
- d) Escore Progressivo;
- e) Número de Vitórias;
- f) Sorteio.

Art. 86°. Durante a realização do Congresso Técnico será escolhido o Júri Técnico, que julgará protestos de ordem técnica que acontecerem antes ou durante a prova. O Júri Técnico será composto por 3 (três) professores(as) ou assessores dos JERGS das CREs que tenham preferencialmente o curso de árbitro.

Art. 87°. Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pela Comissão Técnica da Etapa em andamento.